



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

L E I Nº 4 3 0 7 **(08 DE JULHO DE 2009)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR À UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI Nº 4.168/2008 DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à União, através do Ministério da Previdência Social e Instituto Nacional do Seguro Social, mediante doação, a área descrita no artigo 2º, necessária para a implantação de uma Agência de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação de que trata este artigo se faz com base no Inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 11.952/2009.

ARTIGO 2º - A área a ser doada à União tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Praça Santo Antonio, esquina com a Av. Dr. Armando Pinto, parte do Lote 54, Crescíuma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

ÁREA: 1.006,86 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Dr. Armando Pinto, onde mede 30,00m, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 42,50m, confrontando com o lote 01, do lado esquerdo mede 17,90m, confrontando com a Praça Santo Antonio, daí deflete à direita onde mede 12,80m, daí deflete à esquerda onde mede 24,89m, confrontando com parte do lote 54, nos fundos



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

L E I Nº 4 3 0 7
(08 DE JULHO DE 2009)

-2-

mede 21,00m confrontando com o lote 53, perfazendo uma área total de 1.006,86m².

PARÁGRAFO ÚNICO: A área descrita e caracterizada neste artigo fica desafetada de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível, cuja avaliação será realizada e o valor constará do Termo de Doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.168, de 28 de julho de 2008.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Julho de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.